



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO	EPIEANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.912, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear LILIAN APARECIDA SUDARIO FONSECA CANDIDO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Consultório Dentário da Família, Lotado no PSF – João de Barro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/08/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.909, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 22/2021/SMGP e Decisão Administrativa sob Protocolo de nº 39.182 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora FLAVIA MAIRA ALVES CALHEIROS, matrícula nº 1555883, que exerce o cargo de docente – Professora da Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação o afastamento por interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.908, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 23/2021/SMGP e Decisão Administrativa sob Protocolo de nº 39.768/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora NADIA DA COSTA ORTEGA, matrícula nº 1553634, que exerce o cargo de docente – Professora da Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação o afastamento por interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.907, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear RUBERVANIA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos - SAMU, Tabela Salarial SAM/9, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 23/08/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.906, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear DAIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão do Cadastro Único, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 23/08/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.905, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JAKELINE PEREIRA ALVES para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Social – CRAS II – Ana Carla, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 23/08/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.904, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, DIVINO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, vinculado a Procuradoria Geral do Município, nomeado através da portaria nº 23.202, de 18 de maio de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/08/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.**

**PORTARIA Nº 28.903, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear VIVIANE PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Suporte Administrativo Operacional, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 23/08/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.902, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, ELIZANGELA APARECIDA SANTOS SOARES, do cargo em comissão de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada no ESF Cidade Alta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 23.461, de 09 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/08/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.901, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear VIVIANE DIAS LEIRIA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – PSF São Francisco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 23/08/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 28.900, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 1º da Portaria 28.621, de 18 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação;

*Art. 1º Designar a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, como Unidade Administrativa responsável pela coordenação centralizada e pela orientação das atividades operacionais de fiscalização, medição e atestação da execução dos serviços, em todos os contratos de prestação de serviços terceirizados de pessoal, contratados pelas Secretarias Municipais, bem como aplicar, em conjunto, com os secretários gestores de contrato, penalidade de sanção administrativa.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/08/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.895, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. VALTEIR DA SILVA TAVARES, portador do RG nº XX87430-X, SSP/MT, CPF/MF nº XXX.913.531-XX, efetivo no cargo de Apoio Instrumental - Motorista, Nível: 10, matrícula nº 42676-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/08/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**PORTARIA Nº 28.890, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ROSÂNGELA GOMES DA COSTA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos - SAMU, Tabela Salarial SAM/9, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 18.231, de 13 de abril de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/08/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.280, DE 23 AGOSTO DE 2021.**

Alterar o inciso XIII e acrescentar o inciso XXXV ao § 3º do art. 5º do Decreto nº 7.602, de 03 junho de 2015, que disciplina a DISTRIBUIÇÃO DE COTAS PARA AS SECRETARIAS referente ao REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XIII e acrescentado o inciso XXXV ao § 3º do art. 5º do Decreto nº 7.602, de 03 junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º*

*[...]*

*§ 3º O limite de cotas se faz mensalmente da forma seguinte:*

*[...]*

*XXIII – Secretaria Municipal de Educação – 3.500 cotas*

*[...]*

*XXXV – Departamento de Engenharia e Arquitetura – SEMED – 1.500 cotas*

**Art. 2º** Os demais dispositivos constantes no Decreto nº. 7.602, de 03 de junho de 2015, e suas alterações, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de agosto de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.279, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o disposto na Lei nº 10.588, de 08 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), composto por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) governamentais e 09 (nove) não governamentais, para o biênio 2021/2023, os membros abaixo relacionados:

**I – Governamentais:**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

- ❖ Titular: Luiz Oscar Binha Magalhães CPF: XXX.XXX.661-60
- ❖ Suplente: Edirlene Maria da Silva CPF: XXX.XXX.931-20

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

- ❖ Titular: Alcimar Machado Borges CPF: XXX.XXX.041-34
- ❖ Suplente: Jhonantan Vieira Mendes Moura CPF: XXX.XXX.431-02

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- ❖ Titular: Lindinalva da Silva Gomes CPF: XXX.XXX.531-91
- ❖ Suplente: Marilza Luiz de Araújo Moraes CPF: XXX.XXX.481-72

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- ❖ Titular: Isis Martins de Moraes CPF: XXX.XXX.301-87
- ❖ Suplente: Sara Machado Miranda CPF: XXX.XXX.251-91

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

- ❖ Titular: Victor Araújo Rodrigues CPF: XXX.XXX.531-00
- ❖ Suplente: Thairon Martins Fonseca CPF: XXX.XXX.541-00

**f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**

- ❖ Titular: Laurimar Souza dos Santos CPF: XXX.XXX.141-54
- ❖ Suplente: Marcelo Pereira Valença CPF: XXX.XXX.431-60

**g) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

- ❖ Titular: Keila Cristina Oliveira Campos CPF: XXX.XXX.641-34
- ❖ Suplente: Adilson Ferreira Aguiar CPF: XXX.XXX.091-49



**h) Representantes do Poder Legislativo/Câmara Municipal de Ronodonópolis:**

- ❖ Titular: Ozeas Reis de Souza CPF: XXX.XXX.051-05
- ❖ Suplente: Ronaldo Cícero Cardoso CPF: XXX.XXX.141-53

**i) Representantes de entidades de *Ensino Superior* com Graduação em Educação Física:**

- ❖ Titular: Alexander Gomes Mussato CPF: XXX.XXX.228-70
- ❖ Suplente: Neiri Márcia Alves dos Santos CPF: XXX.XXX.751-49

**II – Não - Governamentais:**

**a) Representantes de Movimentos Comunitários (URAMB/UNISAL):**

- ❖ Titular: Nilza Maria Nunes Sirqueira CPF: XXX.XXX.041-68
- ❖ Suplente: Lindomar de Assis Abreu CPF: XXX.XXX.621-04

**b) Representantes do ACIR (Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis) e CDL (Clube de Diretores Lojistas):**

- ❖ Titular: Adalberto Paulino Bião Neto CPF: XXX.XXX.490-90
- ❖ Suplente: Robson Severiano Neves CPF: XXX.XXX.501-34

**c) Representantes de Artes Marciais:**

- ❖ Titular: Aribaldo Ribeiro de Oliveira Weber CPF: XXX.XXX.901-72
- ❖ Suplente: Robério Libânio Duarte CPF: XXX.XXX.631-15

**d) Representantes de Futebol Amador (LER)/Associação das Escolinhas de Futebol:**

- ❖ Titular: José Gomes da Costa CPF: XXX.XXX.351-33
- ❖ Suplente: Lucas Teixeira da Silva CPF: XXX.XXX.834-09

**e) Representantes de entidades de Ciclismo:**

- ❖ Titular: Roberto Massakatsu Shimada CPF: XXX.XXX.101-97
- ❖ Suplente: José Mario de Azevedo Santiago CPF: XXX.XXX.751-20

**f) Representantes de entidade de Esportes a motor:**

- ❖ Titular: Weverton Sodre Tomasi CPF: XXX.XXX.471-38
- ❖ Suplente: Luciano Henrique de Almeida CPF: XXX.XXX.531-72

**g) Representantes de entidades de Atletismo:**

- ❖ Titular: José Elias de Souza CPF: XXX.XXX.098-62
- ❖ Suplente: Jerson Vicente Demamann CPF: XXX.XXX.420-04

**h) Representantes de entidades de Esportes de Quadra:**

- ❖ Titular: Cleuza Lima Pereira Rodrigues CPF: XXX.XXX.171-66
- ❖ Suplente: Edna de Souza Rodrigues CPF: XXX.XXX.501-59



**i) Representantes de entidades de Paradesporto:**

- ❖ Titular: Vanderlei Siles Alves CPF: XXX.XXX.341-34
- ❖ Suplente: João Corrêa de Arruda neto CPF: XXX.XXX.721-58

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.266, de 18 de agosto de 2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.278, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispões sobre alterar o Decreto nº 9.561, de 10 de junho de 2020, que designa os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – COMSAN, vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis (SANEAR), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei nº 3.221 de 10 de março de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.561, de 10 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Designa os representantes do relacionados do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – COMSAN, vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis (SANEAR).*

***I - 04 (quatro) representantes da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT:***

- ❖ *Conselheiro: Vereador Roni Magnani CPF: XXX.XXX.991-83*
- ❖ *Conselheiro: Vereador Ozeas Reis de Souza CPF: XXX.XXX.051-05*
- ❖ *Conselheira: Vereadora Marildes Ferreira CPF: XXX.XXX.621-04*
- ❖ *Conselheiro: Vereador Ronaldo Cicero Cardoso/Roni Cardoso CPF: XXX.XXX.141-53*

***II - 01 (um) representante da UNISAL - União das Associações de Moradores da Região Salmen:***

- ❖ *Conselheiro: Edegar Paz CPF: XXX.XXX.970-34*
- ❖ *Suplente: Fátima Gonçalves Paz CPF: XXX.XXX.391-49*

***III - 01 (um) representante da URAMB - União Rondonopolitana das Associações de Moradores de Bairros:***

- ❖ *Conselheiro: Wender de França Dias CPF: XXX.XXX.621-10*
- ❖ *Suplente: Nilza Maria Nunes Siqueira CPF: XXX.XXX.041-68*

***IV - 01 (um) representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;***

- ❖ *Conselheiro Diretor - Titular: Rafael Nepomuceno de Assis. CPF: XXX.XXX.501-15*
- ❖ *Suplente: Priscila Kátia Miguel Fakine CPF: XXX.XXX.868-02*

***V - 01 (um) representante da ACIR - Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis:***

- ❖ *Conselheiro: Felipe Oliveira de Almeida CPF: XXX.XXX.221-96*
- ❖ *Suplente: Álvaro Luis Bonesso Fruet CPF: XXX.XXX.981-72*



**VI - 01 (um) representante do CREA-MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso:**

- ❖ *Conselheiro: Vagner Haubricht Pinheiro CPF: XXX.XXX.448-90*
- ❖ *Suplente: Nerisa Tásila Arthman de Oliveira CPF: XXX.XXX.711-48*

**VII - 01 (um) representante da ARPA - Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental:**

- ❖ *Conselheiro: Milly Siqueira Cardinal de Almeida CPF: XXX.XXX.511-68*
- ❖ *Suplente: Higor Hoffmann CPF: XXX.XXX.701-00*

**VIII - 01 (um) representante da SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento:**

- ❖ *Conselheiro: Grazielle Pereira Pontes CPF: XXX.XXX.431-13*

**IX - 01 (um) representante da SMS - Secretaria Municipal de Saúde:**

- ❖ *Conselheiro: Paulo Padin Filho CPF: XXX.XXX.801-10*
- ❖ *Suplente: Tássia Neves Ribeiro CPF: XXX.XXX.851-00*

**X - 01 (um) representante do Lions Clube – Vila Operária - Rondonópolis:**

- ❖ *Conselheiro: Miriam de Oliveira CPF: XXX.XXX.821-87*
- ❖ *Suplente: Andreia Candida Gonçalves CPF: XXX.XXX.871-34*

**XI – 01 (um) representante do Rotary Clube Rondonópolis Leste – Distrito 4440:**

- ❖ *Conselheiro: Ivonei Gilson Resmini CPF: XXX.XXX.761-53*
- ❖ *Suplente: Romario Almeida Freire CPF: XXX.XXX.212-60*

**XII – 01 (um) representante das Lojas Maçônicas – Rondonópolis - Obreiros da Arte Real nº 52 – Rondonópolis-MT:**

- ❖ *Vice-Presidente do Conselho: Wemer Francis Rodrigues da Silva CPF: XXX.XXX.221-20*
- ❖ *Suplente: Edgar Alves de Oliveira CPF: XXX.XXX.718-16*

**XIII - 01 (um) representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Rondonópolis-MT:**

- ❖ *Conselheiro: Geovane dos Reis Sales. CPF: XXX.XXX.571-87*
- ❖ *Suplente: Almir Batista de Santana CPF: XXX.XXX.491-72*

**XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- ❖ *Conselheiro: Vagner Marques Pavão CPF: XXX.XXX.922-08*
- ❖ *Suplente: Caroline Silva Rezende de Moraes CPF: XXX.XXX.411-99*

**XIV – 01 (um) representante dos Servidores do SANEAR:**

- ❖ *Presidente do Conselho: Hermes Ávila de Castro - Diretor Geral do SANEAR CPF: XXX.XXX.791-72*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.**

- ❖ *Conselheiro: Marcos Brumatti CPF: XXX.XXX.308-48*
- ❖ *Suplente: Maria da Conceição de Gois CPF: XXX.XXX.361-72*

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 9.561, de 10 de junho de 2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.275, de 19 de agosto de 2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO 10.277, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 237	R\$	300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 294	R\$	300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de agosto de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2021.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido, sêmen bovino convencional, e botijão para armazenar sêmen, para atender ao Projeto Balde Cheio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2021.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL O ESTADÃO, JORNAL A TRIBUNA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2.021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual contratação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA E SOLUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO E FORNECIMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 06/09/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE ERRATA NO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2021”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 54/2021, tendo como objeto: “REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE UNIVERSITÁRIO”, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONAS, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO. RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

MATRIX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, que apresentou o preço global de R\$ 407.366,91 (quatrocentos e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 55/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **13 (treze) de setembro de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA 19, QUADRA 17, ÁREA 2, BAIRRO ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com) e [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 39/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 466/2021/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: : **E M DA SILVA**, com endereço na Rua Simeão Arraya, 451, Sala 02, Centro, inscrito no CNPJ:08.618.802/0001-71.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MISS RONDONÓPOLIS 2021, QUE SERA REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Tomada de Preço nº 77/2021.**

**OBJETO: “EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA REFORMA DO GINÁSIO MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA RUA POXORÉO, 775-655, CENTRO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.**

**RECORRENTE: MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.406.174/0001-05.**

**RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**I – INTROITO**

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Inabilitação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Habilitação da empresa supracitada.

**II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova o Resultado do Julgamento da Sessão Pública da Tomada de nº 77/2021, o prazo recursal seria até 25 de agosto de 2021.

A recorrente em tela enviou por e-mail seu recurso no dia 18/08/2021 observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

**III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em suas razões recursais, a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.406.174/0001-05**, aduz o seguinte:

Que embora o entendimento da Comissão jamais deverá prosperar, tendo em vista, que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica



que atende às alíneas A e B do item 1.157.9, que refere-se a qualificação operacional. E cita os atestados apresentados:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA  
ITEM 4.5 DA COBERTURA - TELHAMENTO TELHA AÇO ALUMÍNIO 0,5MM -  
60M2

CONSTRUÇÃO SEDE SEMA  
ITEM 123 DA COBERTURA - TELHAMENTO TERMOACUSTICA - 80M2 (este item  
entende-se ser de complexidade semelhante e/ou superior ao item de telha aço alumínio)

ATESTADO PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA-MT

Serviços de serralheria em todo o município. O atestado referido consta em sua última página documento 8394/2019-001 referente a Nota Fiscal nº 67 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALPÃO DO DMR. O quantitativo do serviço é: 15X30 (450M2), conforme e-mail da própria prefeitura abaixo.

Serviços de serralheria em todo o município. O atestado referido consta em sua última sétima página documento 2088/2019-001 - referente Nota Fiscal nº 18 - TROCA DE TELHA DE ZINCO 0,5MM E REFORÇO NA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA COBERTA. O quantitativo do serviço é: 30x30 (900M2), conforme e-mail da própria prefeitura abaixo.

A Recorrente argumenta que a Comissão de licitação poderia fazer diligência junto à Prefeitura de Nova Xavantina – MT, onde é possível afirmar que a empresa atendeu a qualificação técnica operacional da Tomada de Preço nº 77/2021.

#### **IV – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:**

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.



Sendo assim a diligência é adotada pela Comissão de Licitação de acordo com o item 23.3:

23.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**Ou seja, tal medida não se aplica nessa situação, pois a Comissão de licitação não precisa de esclarecimento ou complemento para julgamento dessa habilitação, pois é claro que a empresa não apresentou de forma clara e precisa a quantidade necessária dos itens de maior relevâncias exigidos em atestado, além do que as notas de empenho e notas fiscais apresentadas tem apenas o objeto e valor e nenhum momento tem o quantitativo executado, sem mencionar que de acordo com Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009, art. 58:**

**Art. 58.** As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.

Em outras palavras o atestado deve ser declarado por Profissional registrado no Confea/Crea não por Profissional Registrado na OAB.

E reiterando essa Comissão de Licitação deixa claro que a mesma é composta por membro técnico (Engenheiro), sendo assim seus julgamentos são pautados em conhecimentos técnicos e não baseado em achismos.

Cumprando inicialmente destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação é feita item a item, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos, bem como, com base na legislação em regência.

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regras editalíssimas.

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, não merece prosperar.

## **V – DECISÃO**

Cumprando dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, onde a mesma atendeu as exigências editalíssimas do item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no item 1.157.9 alíneas a) e b) Item 3 que refere-se ao quantitativo mínimo exigido.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.**

Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.406.174/0001-05, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Rondonópolis, 23 de Agosto de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156/O, para fins de contratação da empresa:

**CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.568.907/0001-70**, com endereço na Rua Delta, nº 213 – Centro - CEP: 65900-350, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PAISAGISMO, ELÉTRICO E ARQUITETÔNICO ENTRE OUTROS COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E VISITA TÉCNICA NO LOCAL, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.388,51 METROS QUADRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 90.225,38 (Noventa mil duzentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº124/2021**

Dispõe sobre a designação da servidora **Luar de Jesus Santiago**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** a servidora **Luar de Jesus Santiago**, Matrícula nº.1557698, CPF: 035.165.541-77, CREA-MT 040527 para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato **527/2021 – Obra Remanescente de Creche Tipo 02 Padrão FNDE, Localizado na Rua Bahia, Área 13, Jardim Itaupã, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

**Artigo 2º** Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 23/08/2021.

Rondonópolis/MT, 23 de agosto de 2021.

**Rogério Antônio Penso**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 27.171/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25  
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A  
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 23/08/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1453/2021

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
175013	Uendell Ricardo de Souza Amorim	Gerente de Depto Averbação e Cartografia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir do dia <b>08/08/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhado ao INSS</b> a partir do dia <b>23/08/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• O servidor deverá retornar ao DESOPEM em 07/09/2021 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19  
DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA  
23/08/2021.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1448/2021	86215	Rosa Maria de Oliveira do Nascimento	Apoio Instrumental	<b>60 dias</b> – a partir do dia <b>21/08/2021</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1448/2021	98574	Clesensia Mesquita Cassiano	Docente	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>15/08/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
1448/2021	143073	Luciane Nunes Alves de Sousa	Assistente de Desenvolviment o Educacional	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>19/08/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
1448/2021	169595	Vanusa Freitas Amaral	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>19/08/2021</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
1448/2021	110493	Ivanildes da Silva Dias	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>20/08/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
1448/2021	110426	Jaci Benedita Souza Cruz Moreira	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>20/08/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
1448/2021	95710	Marcia Oliveira da Silva Pereira	Docente	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>21/08/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
1448/2021	169781	Nilda Carbone Mesquita	Assistente de Desenvolviment o Educacional	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>22/08/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
1448/2021	1556022	Claudia Faustina dos Santos	Docente	<b>60 dias</b> – a partir do dia <b>23/08/2021</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1448/2021	1558526	Ivania Barbosa do Rego Machado	Gerente de Divisão de Ingresso e Movimentação	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>19/08/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1448/2021	178462	Laiza Kandara Alves de Barros	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1448/2021	134040	Meire Amoroso	Agente de Combate às Endemias	02 dias – a partir do dia 19/08/2021 – Licença Médica.
1448/2021	137383	Vera Lucia Ferreira da Silva	Agente Administrativo da Família	12 dias – a partir do dia 19/08/2021 – Licença Médica.
1448/2021	160849	Maria Janicleide Santos da Silva Sousa	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 20/08/2021 – Licença Médica.
1448/2021	155772	Divinair Bello Ferreira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 21/08/2021 – Licença Médica.
1448/2021	159115	Michele Naiara Brito	Agente Administrativo da Família	01 dia – no dia 20/08/2021 – Licença Médica.
1448/2021	1558654	Cheila Rodrigues Chaves	Enfermeiro da Família	07 dias – a partir do dia 21/08/2021 – Licença Médica.
1448/2021	187844	Rosangela Lima da Costa	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 23/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1448/2021	1555199	Tamires Maria da Silva Rocha	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 23/08/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.

**Antonio Machado dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 1452/2021

De acordo com o Parecer proferido em 23/08/2021 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Angela Divina Soares Chagas**, matrícula 155071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **13/08/2021**.

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis, por meio de sua secretária Carla Gonçalves de Carvalho, no uso das atribuições legais, CONVOCAR os Servidores da listagem abaixo e todos aqueles que tiveram seus afastamentos por **Grupo de Risco vencidos ou estão a vencer**, bem como aqueles que **já foram imunizados** com as duas doses da vacina contra a Covid-19 para **retornarem as suas atividades laborais**, de forma presencial e em seus respectivos locais de lotação, em atendimento ao Decreto nº. 10.087, de 17/05/2021 (Diorondon nº. 4.948, de 21/05/2021), desde que não estejam no gozo de licença médica autorizada pelo DESOPEM – Departamento de Saúde Ocupacional e Perícias Médicas.

Rondonópolis/MT, 23 de agosto de 2021.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA	MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VINCULO
EDUCACAO	58645-1	ELIUZA ABREU VALADARES PUBLIO	APOIO INSTRUMENTAL	EMEI JOSE ANTONIO	EFETIVO
EDUCACAO	205133-1	GRACIELLE GOMES SOARES	DOCENTE	EMEI DANIEL PAULISTA	EFETIVO
SINFRA	1556565-1	NUBIA RAPHAELLA REZENDE UHDE	ANALISTA INSTRUMENTAL	SINFRA	EFETIVO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO/AGOSTO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESCISÃO**

<b>CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
227/2021	WELBER EDUARDO VAZ	R\$ 2.541,12	01/03/2021 A 19/08/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	107/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 227/2021, A PARTIR DE 19/08/2021.					

Rondonópolis, 23 de agosto de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes  
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 254 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 550/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, CPF **XXX.144.531-XX**, Engenheiro Civil, CREA **MT045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 550/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº **XX.940.848/0001-XX** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Drenagem profunda, localizada na avenida Binário Norte, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 09/10/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 10/08/2021.

Rondonópolis - MT, 23 de agosto de 2021.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 255 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 563/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, CPF **XXX.144.531-XX**, Engenheiro Civil, CREA **MT045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 563/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº **XX.940.848/0001-XX** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Controle de emergencial de erosão, localizada na Marginal – Br 163, Km 116 + 900 metros , no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 11/02/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 12/08/2021.

Rondonópolis - MT, 23 de agosto de 2021.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 457/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **703/2020**, firmado com o proprietário do imóvel JOSÉ LECORE (ESF PINDORAMA) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora JOSIANE DA SILVA YEXEVERIA CPF: XXX.988.511-XX matrícula: **173029** lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **703/2020**, celebrado entre o proprietário JOSÉ LECORE, CPF sob o nº XXX.795.528-XX e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF PINDORAMA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. com prazo de vigência de. **13/08/2021 A 14/08/2022**.

**Art. 2º** Designar o servidor NAUARA CAROLINE MELO FIGUERÔA CPF: XXX.921.851-XX matrícula: **1553358** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde para exercer a função de fiscal de Contrato substituto a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 442, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 123/2021, firmado com a empresa MAXLAB PROD PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 123/2021, celebrado entre a empresa MAXLAB PROD PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ sob nº XX.724.729/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 443, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 124/2021, firmado com a empresa W. N. DIAGNOSTICA LTDA EPP e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 124/2021, celebrado entre a empresa W. N. DIAGNOSTICA LTDA EPP, CNPJ sob nº XX.100.467/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 444, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 125/2021, firmado com a empresa SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) JVAIR DE SOUZA CPF XXX-568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 125/2021, celebrado entre a empresa SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ sob nº XX.065.614/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 445, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 126/2021, firmado com a empresa LEITE E RIBERO LTDA - ME e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 126/2021, celebrado entre a empresa LEITE E RIBERO LTDA - ME, CNPJ sob nº XX.849.143/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 446, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 127/2021, firmado com a empresa LABTEST DIAGNOSTICA SA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **IVAIR DE SOUZA** CPF **XXX.568.721-XX** e matrícula **129488**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº **127/2021**, celebrado entre a empresa **LABTEST DIAGNOSTICA SA**, CNPJ sob nº **XX.516.296/0003-XX** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de **19/07/2021 A 19/07/2022**.

**Art. 2º** Designar o servidor **SABRINA FONSECA MACHADO**, CPF: **XXX.949.430-XX**, e matrícula: **182737**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 447, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 128/2021, firmado com a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 128/2021, celebrado entre a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ sob nº XX.700.587/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 448, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 129/2021, firmado com a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 129/2021, celebrado entre a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ sob nº XX.472.743/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de **19/07/2021 A 19/07/2022.**

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 449, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 130/2021, firmado com a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 130/2021, celebrado entre a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº XX.803.038/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 450, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 131/2021, firmado com a empresa SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 131/2021, celebrado entre a empresa SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº XX.317.320/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 451, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 132/2021, firmado com a empresa LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P LABORATÓRIOS LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 132/2021, celebrado entre a empresa LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ sob nº XX.886.103/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 452, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 133/2021, firmado com a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 133/2021, celebrado entre a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ sob nº XX.086.552/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 453, DE 19 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 134/2021, firmado com a empresa LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) IVAIR DE SOUZA CPF XXX.568.721-XX e matrícula 129488, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 134/2021, celebrado entre a empresa LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob nº XX.651.151/0001-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de 19/07/2021 A 19/07/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor SABRINA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.949.430-XX, e matrícula: 182737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 024/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 024/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO MENSAL FINAL DO ITEM	PREÇO ANUAL FINAL DO ITEM
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e de comunicação de dados (Internet) Móvel, com a área de Registro no Estado de Mato Grosso (66), com pacote de voz (incluindo chamadas VC1, VC2, VC3) ilimitado, sem custo adicional para chamadas recebidas e originadas dentro do Brasil e fora da área original; SMS ilimitado; WhatsApp ilimitado; serviços de dados internet móvel (franquia 5GB) com velocidade mínima nominal de 5 MBPS, com alcance nacional, e sem limite de tráfego de dados; incluso roaming em todo Brasil onde houver rede da operadora. Incluso serviço de caixa postal e sistema de Gestão de Online.	TELEFONICA BRASIL S A CNPJ: 02.558.157/0001-62	40 unid.	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 23 de agosto de 2021.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**

55



**SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E PROJETO  
PORTARIA N.º 038/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

*Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato e Projeto.*

**HERMES ÁVILA DE CASTRO**, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores **CÉLIO LOPES DA SILVA**, Assessor Técnico de Resíduos Sólidos, como Fiscal Titular de contrato e **DELCEMAR MACHADO BORGES**, Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Substituto do Contrato e, designar **JAMAL BADIE DAUD**, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Titular de Projeto e **DENISE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Substituto de Projeto do Contrato abaixo relacionado.

Contrato n°	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
021/2021 Dispensa Licitação n.º 02/2021	13/08/2021	WM ESTUDOS E CONSULTORIA EIRELI.	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA II) VISANDO A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PULSATOR EXISTENTE PARA CICLO COMPLETO, PARA COMPATIBILIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA BRUTA A SER TRATADA À NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE ÁGUA.	R\$ 49.960,00

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/08/2021 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 20 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Hermes Ávila de Castro  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Antonieta Garcete de Almeida  
Diretora Administrativa e Financeira



**SERV SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2021**.

Sendo apta para credenciamento e posterior contratação a seguinte Pessoa Física:

**FERNANDA PANICHI DA VEIGA RIBEIRO CPF Nº XXX.744.539-XX** para prestação de serviços na especialidade de fonoaudiologia consultas e sessões. Item 571 Código TCE MT 426177-1. Valor global do contrato R\$ 60.000,00.

Sendo apta para credenciamento e posterior contratação as seguintes Pessoas Jurídicas:

**EZEQUIEL ANGELO FONSECA JUNIOR CNPJ Nº 42.786.572/0001-98** para prestação de serviços médicos na especialidade de infectologista. Item 7 Código TCE MT 0004673. Valor Global do contrato R\$ 80.000,00.

**R&E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 41.583.130/0001-81** para prestação de serviços médicos na **especialidade de Cardiologia**. Item 27 Código TCE MT 0004216. Valor R\$ 45.0000,00; **Especialidade de Reumatologista** Item 22 Código TCE MT 0004223. Valor R\$ 25.000,00. Valor Global do contrato R\$ 70.000,00.

Rondonópolis – MT 23 de agosto de 2021.

---

JACILENE SANTOS SILVA  
Diretora Executiva do Serv Saúde



**ATA Nº 3/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- RONDONÓPOLIS - MT**

Ata nº 3/2021- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Rondonópolis- Mato Grosso. Ata número três da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede do núcleo de conselhos e alguns presencialmente. Os participantes discutiram sobre a semana da pessoa com deficiência intelectual e múltipla sobre a necessidade de propor alguma ação. O senhor João Valverde, participou da reunião e relatou que as pessoas surdas estão com dificuldades de acesso e atendimento ao CRAS Centro de Referência em Assistência Social. O membro André Braga Bentes comentou sobre as dificuldades das pessoas com deficiência em revalidar a carteira de passe livre e também sinalizou sobre a necessidade de abertura de e-mail e a criação de um grupo de WhatsApp somente com membros e diretoria eleita. E em seguida realizou-se a leitura e discussão da Proposta do Regimento Interno, que aconteceu até as dezesseis horas e trinta minutos. Eu Thiago Rodrigues Lopes, conselheiro executivo, lavro e assino a ata que após será assinada pelos demais conselheiros.

Thiago Rodrigues Lopes \_\_\_\_\_

Edirlene Benício Guimarães \_\_\_\_\_

Lussam Lima da Silva Santos \_\_\_\_\_

Welington Pereira de Souza \_\_\_\_\_

João Valverde \_\_\_\_\_

Márcio André Braga Bentes



**PLANO DE TRABALHO**  
**PROGRAMA TITULA BRASIL**

**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1. PARTÍCIPE 1: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**

CNPJ: 00.375.972/0002-43

Endereço: Rua E, s/n - Centro Político Administrativo

Cidade: Cuiabá

Estado: Mato Grosso

CEP: CEP: 78.050-970

DDD/Fone: (65) 3644-1104

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Marcos Vieira da Cunha

CPF: 514.504.371-68

RG: 0738984-9

Órgão expedidor: SE/SP-MT

Cargo/função: Superintendente Regional

Endereço: Rua A-1, n. 365, Residencial Torres Imperial I, ap. 302-T04, bairro Jardim Imperial

Cidade: Cuiabá-MT

CEP: 78.025-100

**1.2. PARTÍCIPE 2: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT**

CNPJ: 03.347.101/0001-21

Cidade: Rondonópolis - MT

CEP: 78740-022

DDD/Fone: (66) 3411-3500

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: José Carlos Junqueira de Araujo

CPF: 214.086.611-87

RG: 510286

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1000

Cidade: Rondonópolis

Estado: MT

CEP: 78740-022

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil com finalidade de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra do Incra no município de Rondonópolis - MT.

Título: PROGRAMA TITULA BRASIL	
PROCESSO nº: 54000.051066/2021-20	
Data da assinatura: data e horário oficial de Brasília-DF são da assinatura eletrônica.	
Início (mês/ano): 06/2021	Término (mês/ano): 06/2026

**2.2.** O presente Plano de Trabalho tem por objeto, em regime de mútua colaboração, a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra para a promoção e execução das políticas públicas de regularização fundiária e reforma agrária.

**3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**



- 3.1. No âmbito da regularização fundiária, o território brasileiro tem uma quantidade significativa de posses rurais passíveis de regularização nos termos da Lei 11.952, de 2009.
- 3.2. A ausência de regularização fundiária provoca insegurança jurídica aos ocupantes desses imóveis e inviabiliza o acesso às políticas públicas de crédito e de assistência técnica direcionadas ao produtor rural.
- 3.3. Conforme "Plano de Ação Para Regularização Fundiária Dos Imóveis Georreferenciados e Localizados em Glebas Agras Na Amazônia Legal - DF/DFR/2020" (SEI Incra 6533059 do Processo 54000.057961/2020-77), existem 109.153 imóveis rurais georreferenciados que aguardam a conclusão dos seus processos de regularização. Além destes, há estimativa de cerca de 160 mil ocupações rurais em glebas federais na Amazônia Legal sem georreferenciamento e cuja imensa maioria dos ocupantes sequer foram identificados pela Autarquia, o que demandará atuação ativa do Incra e parceiros para identificá-los e regularizá-los.
- 3.4. Situação semelhante ocorre em relação aos imóveis localizados nas áreas remanescentes de projetos de colonização nas demais regiões do País. Estima-se que existam cerca de 30 mil parcelas em situação irregular a serem tituladas e cerca de 150 mil parcelas tituladas que demandam análise quanto ao cumprimento das condições contratuais dos títulos.
- 3.5. Uma segunda demanda é caracterizada pela falta de titulação nos projetos de assentamentos rurais do Incra, conforme determina o art. 18 da Lei 8.629, de 1993. Muitos agricultores provenientes Programa Nacional de Reforma Agrária não possuem sequer o Contrato de Concessão de Uso - CCU, muito menos o Título de Domínio de sua parcela, o que também traz como consequência insegurança jurídica e dificuldade de acesso às políticas públicas de fomento e financiamento de atividades produtivas, sem contar os impactos quanto a direitos sucessórios.
- 3.6. Dos 7.656 Projetos de Assentamentos estabelecidos pelo Incra, existem, atualmente, 400 mil assentados sem Contrato de Concessão de Uso - CCU, 600 mil beneficiários potenciais recebedores do Título de Domínio, mais de 250 mil assentados bloqueados em função de diligências oriundas de Acórdãos do TCU e ocupações de parcelas em projetos de assentamento não autorizadas pelo Incra, entre outras demandas que necessitam de tratamento.
- 3.7. Tais questões impactam na qualidade de vida das famílias beneficiárias dos Programas do Incra, dificultam o acesso às políticas públicas de apoio e a mercados, repercutem no desenvolvimento da economia local, favorecem a ocorrência de crimes ambientais e de violência no campo e aumentam a probabilidade de evasão dos agricultores das glebas e dos projetos de assentamento.
- 3.8. Assim, o Incra, cuja a missão principal é implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável, deve-se valer de estratégias e medidas que possam ampliar a sua capacidade operacional no cumprimento de sua missão.
- 3.9. Nesse sentido, firmar parcerias, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, demonstra ser um instrumento viável de apoio à Instituição.
- 3.10. Ademais, espera-se, com estas iniciativas, melhorar a qualidade de vida do homem do campo beneficiário das políticas públicas Incra, por meio da regularização e titulação da terra que ocupa.
- 3.11. No contexto atual de diminuição de recursos orçamentários do Incra para a Ação 2000 - Administração da Unidade que traz como consequência a diminuição da mão-de-obra terceirizada no Incra, faz-se necessário firmar parcerias para maximizar recursos humanos do Incra em MT. Alado ao fato ocorre a Pandemia da Covid-19 que demanda dos órgãos públicos medidas de mitigação dos seus efeitos. Nos Assentamentos levar segurança jurídica e créditos instalação podem mitigar dos transtornos provocado pela Covid-19.
- 3.12. O município de Rondonópolis - MT há dez projetos de assentamentos federais (PA), com capacidade para 853, tendo 734 assentadas, em uma área de 23.192,7134 ha, que demonstra a importância da proposta para o município e para a política de regularização fundiária nos assentamentos. Os assentamentos estão descritos na tabela abaixo:

Ordem	Código do PA	Nome do PA	Área do PA	Capacidade do PA	Total	Data de Criação
1	MT0303000	17 De Março	3075,0765	99	96	24/02/1999
2	MT0301000	Águas Da Serra	440	18	18	17/12/1998
3	MT0158000	Carimã	5990,5936	194	175	21/01/1997
4	MT0224000	Coqueiro	1230,5818	40	39	05/05/1998
5	MT0780000	Pau D'Alho	607,2781	25	22	23/11/2005
6	MT0154000	Primavera	1154,7	50	45	04/04/1997
7	MT0049000	Rio Vermelho	7875,6091	320	237	23/03/1988
8	MT0151000	Santa Luzia	826	27	27	09/01/1997
9	MT0155000	São Francisco	1370	50	50	10/01/1997
10	MT0148000	Vale Do Bacuri	622,8743	30	25	02/12/1996
Total	10		23.192,7134	853	734	



3.13. Através da proposta inserida pelo município em sítio eletrônico do Incra e juntada no presente processo [54000.051066/2021-20] fica caracterizado o interesse do ente municipal. Portanto há interesse recíproco.

3.14. O público alvo, as tarefas, o cronograma e os resultados esperados deste plano de trabalho serão tratado com detalhes após a celebração do ACT conforme preconiza o Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil<sup>21</sup> e o Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil<sup>21</sup>.

3.15. O público alvo é os assentados e os ocupantes irregulares dos lotes nos projetos de assentamento citados acima.

3.15.1. Os resultados esperados são:

3.15.2. Estruturação do NMRF, conforme preconiza o Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil<sup>21</sup> e o Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil<sup>21</sup>;

3.15.3. Planejamento geral do NMRF, inclusive para ajustar o Plano de Trabalho, com cronograma físico e plano de ação (aplicação, execução) detalhado, com termo aditivo nos itens 8 (resultado esperados) e 9 (plano de ação), conforme preconiza o Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil<sup>21</sup> e o Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil<sup>21</sup>;

3.15.4. Planejamento executivo de execução e atualização do plano de trabalho, conforme preconiza o Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil<sup>21</sup> e o Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil<sup>21</sup>.

3.16. Pelos motivos expostos torna-se necessário firmar o Acordo de Cooperação Técnica, entre o Incra em MT e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, com o escopo de geração de renda local após a garantia da regularização da situação fundiária dos assentados e a fomentação da produção e venda de produtos agropecuários a partir da aplicação de créditos instalação.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. O Plano de Trabalho tem em sua abrangência no município de Rondonópolis - MT que possui projeto(s) de assentamento(s) da reforma agrária sob domínio. Terá como público alvo os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e ocupantes terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, contemplará a prestação de serviços públicos de regularização fundiária e titulação no município.

4.2. Os projetos de assentamentos localizados no município e que serão objetos da parceria estão na tabela, citada no §§ 3.12 e 3.13, que são caracterizados a provável demanda local.

5. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

5.1. 5.1 Objetivo Geral: ampliar a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra.

5.2. 5.2 Objetivos Específicos: expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação; agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação; reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise; auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e, fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

6.1. A metodologia está vinculada ao Manual de Planejamento, Procedimentos e Fiscalização<sup>22</sup>; inerente à execução dos trabalhos dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF que foram regulamentados pelo Ofício 7282 (SEI nº 8193038), processo 21000.050197/2020-50.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Unidade Gestora e a responsável pelo acompanhamento do acordo será a Superintendência Regional do Incra em MT - SR(13)MT, neste momento representada pelo Superintendente Regional Marcos Vieira da Cunha, nomeado por meio da Portaria do Incra nº. 363, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 18 de novembro de 2020.

7.2. Poderá o Superintendente Regional Marcos Vieira da Cunha designar, por ordem de serviço servidor lotado na SR (13)MT para ser o responsável pelo ACT, visando auxiliar na gestão do ACT.

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Os resultados esperados serão tratado com detalhes após a celebração do ACT conforme preconiza o Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil<sup>21</sup> e o Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil<sup>21</sup>.

9. PLANO DE AÇÃO

9.1. Os resultados esperados serão tratado com detalhes após a celebração do ACT conforme preconiza o Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil<sup>21</sup> e o Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil<sup>21</sup>. Abaixo segue cronograma simplificado.

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Ações comuns do NMRF	Estruturação do NMRF	Prefeitura Municipal de Rondonópolis	30 dias	Planejado



	Planejamento geral do NMRP	Incr e Prefeitura Municipal de Rondonópolis	30 dias	Planejado
	Indicação dos membros	Incr e Prefeitura Municipal de Rondonópolis	30 dias	Planejado
	Definir o público alvo, as tarefas, o cronograma e os resultados esperados conforme preconiza o Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil e o Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil.	Incr e Prefeitura Municipal de Rondonópolis	90 dias	Planejado
2	Ações para atendimento, titulação, regularização, análise processual, reavaliação de metas e resultados	Incr e Prefeitura Municipal de Rondonópolis	5 anos	Planejado

Assinatura eletrônica  
Superintendente Regional do Incra em MT  
(assinatura eletrônica)

JOSÉ CARLOS  
JUNQUEIRA DE  
ARAÚJO 11408661  
187  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Rondonópolis - MT

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

<sup>III</sup> BRASIL, Incra. **Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil**, Brasília, 2021. p.12. Disponível em: <[https://www.gov.br/incra/pt-br/contato-de-comunicacao/legislacao/regulamento\\_titula\\_brasil.pdf](https://www.gov.br/incra/pt-br/contato-de-comunicacao/legislacao/regulamento_titula_brasil.pdf)>. Acesso em: 11 de mar de 2021.

<sup>III</sup> BRASIL, Incra. **Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil**, Brasília, 2021. p.167. Disponível em: <[https://www.gov.br/incra/pt-br/contato-de-comunicacao/legislacao/manual\\_titula\\_brasil.pdf](https://www.gov.br/incra/pt-br/contato-de-comunicacao/legislacao/manual_titula_brasil.pdf)>. Acesso em: 11 de mar de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira da Cunha, Superintendente**, em 10/06/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9152606** e o código CRC **17C94F56**.



09/08/2021

<https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=84d5ca23cc&attid=0.3&permmsgid=msg.f.17070762010>

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua João Pessoa, n.º 164, - Bairro Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78700082  
<http://www.incra.gov.br>

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1090/2021

Processo nº 54000.051066/2021-20

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº: 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Senhor Superintendente Regional Marcos Vieira da Cunha, nomeado por meio da Portaria do Incra nº: 372, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 18 de novembro de 2020, portador do registro geral nº 0738984-9, SEJSP-MT, e CPF nº 514.504.371-68, residente e domiciliado em Rua A-1, n. 365, Residencial Torres Imperial I, ap. 302-T04, bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT; e o Município Rondonópolis - MT de , com sede em Rondonópolis - MT, no endereço Avenida Duque de Caxias, 1000, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78740-022, inscrito no CNPJ/MF nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT José Carlos Junqueira de Araújo, nomeado por meio de Ata de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeita de 01 de janeiro de 2021, portador do registro geral nº 510286 (SSP/DF) e CPF nº 214.086.611-87, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, com endereço para correspondência no(a) Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78700082, resolvem:

celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 54000.051066/2021-20 e em observância às disposições da Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula única. É de interesse público e recíproco dos envolvidos nesta parceria:

- ampliar, conjuntamente, a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;
- expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;
- reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;
- potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;
- fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns dos partícipes:

- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;

<https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=84d5ca23cc&attid=0.3&permmsgid=msg.f.1707076201058594575&th=...> 1/5



09/08/2021 <https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=84d5ca23cc&attid=0.3&permmsgid=msg.f.17070762010...>

f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais adequados para a execução das ações, mediante custeio próprio;

g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;

h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527, de 2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

j) atender as exigências da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

e

k) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

a) criar e manter em funcionamento o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do objeto deste ACORDO, conforme competências previstas;

b) disponibilizar local apropriado para a instalação e o funcionamento do NMRF;

c) designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

d) arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;

e) colocar à disposição do Incra, para capacitação nos locais e datas designadas, o(s) integrante(s) do NMRF, arcando com as correspondentes despesas;

f) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ACORDO;

g) disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Incra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

i) garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;

j) divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados;

k) manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;

l) comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação; e

m) informar imediatamente ao Incra o desligamento ou quaisquer alterações de integrantes do NMRF.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NMRF

Compete ao NMRF:

a) atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;

b) apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

c) coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

d) instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiária sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

e) realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

f) coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Subcláusula primeira. Quando da execução do ACORDO, o(s) integrante(s) do NMRF responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que

<https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=84d5ca23cc&attid=0.3&permmsgid=msg.f.1707076201058594575&th=...> 2/5



09/08/2021 <https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=84d5ca23cc&attid=0.3&permmsgid=msg.f.17070762010...>

ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

Subcláusula segunda. O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

Subcláusula terceira. O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

Subcláusula quarta. O integrante usuário compromete-se a notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

Subcláusula quinta. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Subcláusula sexta. Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Incra:

- a) coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- b) capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
- c) fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
- d) disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;
- e) fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;
- f) indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;
- g) disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;
- h) emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;
- i) prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES devem seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACORDO, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

Subcláusula única. As ações, objeto do presente ACORDO, serão executadas obedecendo rigorosamente às normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de até 30 dias, a contar da celebração do presente ACORDO, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá, aos designados, a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACORDO.

Subcláusula primeira. As despesas, necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outros que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

<https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=84d5ca23cc&attid=0.3&permmsgid=msg.f.1707076201058594575&th=...> 3/5



09/08/2021 <https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=84d5ca23cc&attid=0.3&permmsgid=msg.f.17070762010...>  
Subcláusula segunda. As ações decorrentes do presente Acordo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ACORDO e por prazo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO**

O presente ACT será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham, até então, firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou de etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. As comunicações necessárias poderão ocorrer por meios eletrônicos devendo compor os autos do processo administrativo do presente ACORDO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório(s), em conjunto ou em separado, de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato

<https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=84d5ca23cc&attid=0.3&permmsgid=msg.f.1707076201058594575&th=...> 4/5





INSTITUTO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL –  
ICDES

### PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

O Banco da Gente, associação privada sem fins lucrativos fundada no ano de 2004 e certificada como OSCIP- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no ano de 2014, vem passando por uma reestruturação com objetivo de aprimorar e implantar procedimentos e programas para atingir melhores resultados e transparência.

São medidas como contenção de gastos desnecessários, implantação de tecnologia inovadora de crédito e valorização e treinamento de pessoal, além de busca por parcerias que agreguem conhecimento e capital.

Os resultados são cada vez mais perceptíveis e duradouros, melhorando assim a reputação da instituição e garantindo a sua sustentabilidade.

#### **Padrões Universais para Gestão do Desempenho Social**

O Banco da Gente está se adequando aos padrões universais de gestão de desempenho social, sendo um conjunto de boas práticas recomendadas por repassadores de recursos internacionais, como a OIKOCRED, instituição com sede na Holanda controlada por investidores sociais, de forma a orientar as instituições de Microfinanças e de microcrédito no sentido de assegurar um equilíbrio entre a administração financeira da instituição de microcrédito e as ações sociais, ou seja: os dois enfoques na gestão são necessários, de forma que a instituição de microcrédito tenha assegurada a sua sustentabilidade com as finanças em dia para poder então praticar com segurança ações de cunho social, oferecendo capacitação, orientação e taxas de juros mais baixas do que o sistema financeiro tradicional.

Para poder assegurar um maior comprometimento de toda a organização com este modelo que preconiza o equilíbrio entre o social e o financeiro são exigidos das instituições de microcrédito, como condição para o acesso a recursos destas fontes internacionais, que promovam a inserção de dispositivos estatutários, o que configura o compromisso firme dos gestores e colaboradores com as boas práticas recomendadas.



INSTITUTO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL –  
ICDES

As medidas de proteção aos clientes externos que são os tomadores de microcrédito na condição de microempreendedores formais ou autônomos se concretizam mediante a aplicação do regulamento de crédito que estabelece os procedimentos gerais no tratamento ao cliente, com orientação para prevenção quanto ao endividamento excessivo, cuidados na aplicação dos recursos, absoluta transparência nas condições estipuladas nos contratos de forma que as condições informadas seja aquelas efetivadas praticadas no retorno dos empréstimos, além de procedimentos compatíveis com o código de proteção ao consumidor bem como pela lei geral de proteção e tratamento de dados, de forma que as consultas sejam feitas somente com autorização do próprio cliente.

Além da observância das questões legais o modelo de atendimento da Instituição é feito com relacionamento direto no local da atividade econômica com orientação de acordo com as exigências da lei federal nº 13.636/2019 que regula o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, o que permite maior efetividade para inclusão financeiro dos empreendedores que não tem acesso ao sistema financeiro.

A proteção aos clientes internos que são os colaboradores da instituição é configurada mediante o cumprimento da legislação trabalhista com garantias de todos os direitos decorrentes. Por ser uma instituição sem fins lucrativos o tratamento aos colaboradores está aderente a missão da instituição que é a promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza, com forte ênfase à geração de emprego e renda, como finalidade principal.



INSTITUTO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL –  
ICDES

Seguem os números do ano de 2020:

RESULTADO FINANCIAMENTOS 2020	
Número de Operações de Crédito	31
Montante Emprestado	R\$ 123.620,00
Valor Médio por Contrato	R\$ 3.987,74
Quantidade de Contratos Capital de Giro	22
Quantidade de Contratos Capital Misto	4
Quantidade de Contratos Capital Fixo	5
Quantidade de Contratos por Gênero Masculino	14
Quantidade de Contratos por Gênero Feminino	17
Número de Empregos Gerados	9
Número de Empregos Mantidos	32
Empreendedor Formal	9
Empreendedor informal	22





INSTITUTO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL –  
ICDES



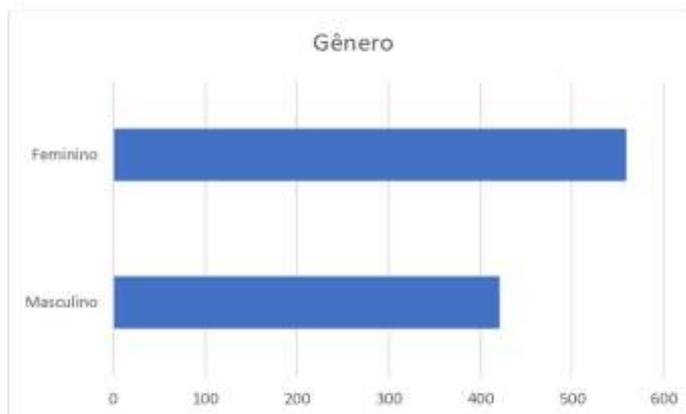
**RESULTADO ACUMULADO**

RESULTADO FINANCIAMENTOS 2005 À 2020	
Número de Operações de Crédito	979
Montante Emprestado	R\$ 2 497 796,08
Valor Médio por Contrato	R\$ 2 551,37
Quantidade de Contratos por Gênero Masculino	421
Quantidade de Contratos por Gênero Feminino	559
Número de Empregos Gerados e Mantidos	2242
Ramo -Comércio	522
Ramo – Prestação de Serviços	225
Ramo - Produção	232
Quantidade de Contratos Capital de Giro	444
Quantidade de Contratos Capital Misto	78
Quantidade de Contratos Capital Fixo	457
Empreendedor Formal	175
Empreendedor informal	804





INSTITUTO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL -  
ICDES

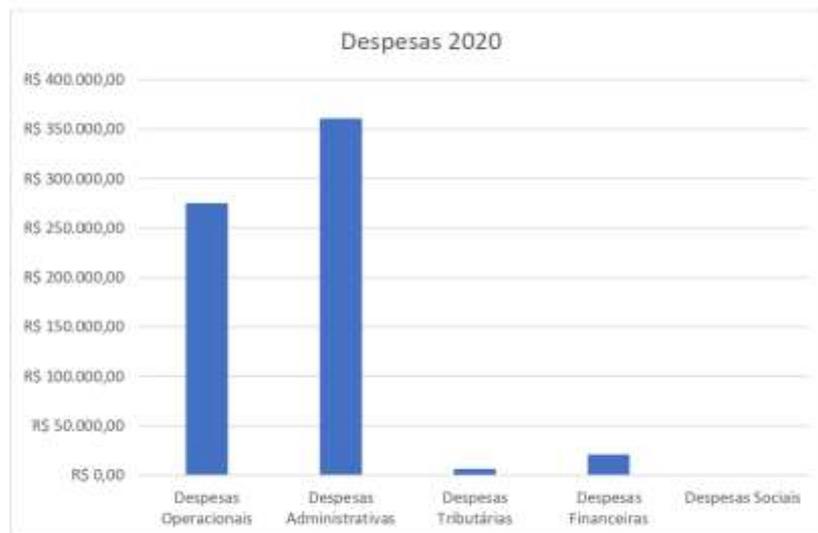




INSTITUTO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL -  
ICDES

Despesas do período- 2020

Despesas Operacionais	R\$ 275.208,54
Despesas Administrativas	R\$ 360.573,44
Despesas Tributárias	R\$ 6.597,33
Despesas Financeiras	R\$ 21.224,41
Despesas Sociais	R\$ 497,50





INSTITUTO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL -  
ICDES

Receitas 2020

Receitas aluguéis	R\$ 653.970,02
Rendas Empréstimos	R\$ 27.982,59
Rendas loteamentos	R\$ 12.667,85
Recuperação de despesas	R\$ 9.368,69
Outras receitas	R\$ 983,70
Receitas Financeiras	R\$ 17.916,72





INSTITUTO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL -  
ICDES

RESUMO FINANCEIRO 2020

MÊS	SHOP POPULAR	FINANCIAMENTOS	LOTEAMENTOS	TOTAL ENTRADAS	CONTAS PAGAS	FINANCIAMENTO CONCEDIDOS	SALDO MÊS
jan/20	R\$ 53.877,39	R\$ 19.724,30	R\$ 2.212,21	R\$ 75.813,70	R\$ 58.582,47	R\$ 23.243,00	-R\$ 6.011,77
fev/20	R\$ 32.430,86	R\$ 18.514,49	R\$ 567,46	R\$ 51.512,81	R\$ 33.912,15		R\$ 17.600,66
mar/20	R\$ 46.996,41	R\$ 17.615,99	R\$ 874,54	R\$ 65.486,94	R\$ 63.656,14		R\$ 1.830,80
abr/20	R\$ 68.683,22	R\$ 13.332,32	R\$ 790,37	R\$ 82.805,91	R\$ 48.785,36		R\$ 34.020,55
mai/20	R\$ 53.453,89	R\$ 11.744,31	R\$ 1.639,56	R\$ 66.837,76	R\$ 60.887,13	R\$ 30.500,00	-R\$ 24.549,37
jun/20	R\$ 48.209,42	R\$ 17.608,49	R\$ 2.836,56	R\$ 68.654,47	R\$ 45.663,42	R\$ 19.980,00	R\$ 3.011,05
jul/20	R\$ 36.258,81	R\$ 13.415,45	R\$ 352,63	R\$ 50.026,89	R\$ 27.333,31		R\$ 22.673,58
ago/20	R\$ 75.038,08	R\$ 14.710,76	R\$ 960,59	R\$ 90.709,43	R\$ 86.161,40		R\$ 4.548,03
set/20	R\$ 50.319,11	R\$ 14.036,87	R\$ 606,61	R\$ 64.962,59	R\$ 57.870,28	R\$ 46.890,00	-R\$ 39.797,69
out/20	R\$ 46.280,76	R\$ 18.611,28	R\$ 1.678,68	R\$ 66.570,72	R\$ 92.842,31		-R\$ 26.271,59
nov/20	R\$ 92.020,83	R\$ 17.452,96	R\$ 656,61	R\$ 110.130,40	R\$ 39.534,95		R\$ 70.595,45
dez/20	R\$ 44.618,95	R\$ 13.583,24	R\$ 2.155,73	R\$ 60.357,92	R\$ 41.780,96		R\$ 18.576,96
	R\$ 648.187,73	R\$ 190.350,26	R\$ 15.331,55	R\$ 853.869,54	R\$ 657.029,88	R\$ 120.613,00	R\$ 76.226,66



BALANÇO PATRIMONIAL	
<b>INSTITUTO DE DESEN ECON SUSTENTAVEL SOCI</b> 0061	
Ave Marechal Rondon, 170 - SEM COMPLEMENTO - Centro - CEP : 78700-075	
RONDONOPOLIS / MT	
CNPJ : 08.322.494/0001-07	Inscrição Estadual : ISENT0
Local de Registro : Cartório	Data de Registro : 21/06/2004
Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020	Número de Registro: 001052
	Folha: 1
<b>ATIVO</b>	
ATIVO CIRCULANTE	354.232,45 D
DISPONIVEL	151.036,26 D
CAIXA GERAL	581,21 D
Caixa	581,21 D
BANCOS C/ MOVIMENTO	114.633,83 D
Sicredi - 948845	56.790,04 D
Sicredi - 940577	57.843,79 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.821,22 D
Aplicação Sicredi Invest	35.821,22 D
CREDITOS ATIVIDADES SOCIAIS	201.684,07 D
Empréstimos/Financiamentos A Receber	81.162,73 D
Aluguéis A Receber	63.689,90 D
Empréstimo/Financiamen - Terrenos 2314-3	56.821,44 D
ADIANTAMENTOS	1.512,12 D
Salários	1.000,00 D
Férias	512,12 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.201.668,78 D
IMOBILIZADO	5.201.668,78 D
IMÓVEIS	5.029.880,14 D
Edificação - Sede Adm	894.872,02 D
Edificação - Box	4.134.808,12 D
INSTALAÇÕES	91.876,00 D
Instalações	91.876,00 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.751,05 D
Móveis e Utensílios	23.751,05 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	51.128,52 D
Equipamentos de Informática	25.958,60 D
Ar Condicionados	3.924,02 D
Equipamentos Eletrônicos	5.788,90 D
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	15.457,00 D



BALANÇO PATRIMONIAL	
<b>INSTITUTO DE DESEN ECON SUSTENTAVEL SOCI</b> 0061	
Ave Marechal Rondon, 170 - SEM COMPLEMENTO - Centro - CEP : 78700-075	
RONDONOPOLIS / MT	
CNPJ : 06.322.494/0001-07	Inscrição Estadual : ISENT0
Local de Registro : Cartório	Data de Registro : 21/06/2004
Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020	Número de Registro: 001052
	Folha: 2
<b>DIREITOS DE USO</b> 3.831,61 D	
Direito Uso Linha Telefônica	1,61 D
Programa de Computador(Software)	3.830,00 D
<b>INVESTIMENTO</b> 1.391,46 D	
Cota Capital	1.391,46 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b> 5.555.891,23 D	
<b>PASSIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b> 4.307,47 C	
<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b> 4.307,47 C	
<b>FORNECEDORES</b> 1.350,21 C	
Fornecedores Diversos	1.350,21 C
<b>ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER</b> 2.554,65 C	
INSS a Recolher	2.130,16 C
FGTS a Recolher	424,49 C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b> 402,61 C	
I.R.R.F. a Recolher	356,92 C
PIS S/ Folha Pagto. a Recolher	43,69 C
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b> 5.551.583,76 C	
<b>RESERVAS</b> 5.029.680,14 C	
<b>RESERVAS DE REAVALIAÇÃO</b> 5.029.680,14 C	
Reavaliação de Imóveis	5.029.680,14 C
<b>SUPERAVIT/ OU DEFICIT ACUMULADOS</b> 521.903,62 C	
<b>SUPERAVIT/ OU DEFICIT ACUMULADOS</b> 521.903,62 C	
Superavit e/Ou Deficit Exerc. Anterior	482.070,98 C
Superavit do Exercício	39.832,64 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b> 5.555.891,23 C	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de :

R\$ 5.555.891,23 ( Cinco Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos )

RONDONOPOLIS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020

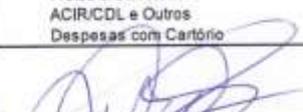
Jairo da Costa Lopes  
CONTADOR  
C.P.F. 890.324.321-67 RG: 948710 SSPMT  
C.R.C. MT-MT906205008

Jose Severino da Silva Neto  
Presidente  
C.P.F. 378.945.121-68  
R.G. 0453687-8



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO			
<b>INSTITUTO DE DESEN ECON SUSTENTAVEL SOCI</b>			<b>0061</b>
Ave Marechal Rondon, 170 - SEM COMPLEMENTO - Centro CEP : 78700-075			
RONDONÓPOLIS / MT			
CNPJ / CEI : 06.322.494/0001-07		Inscrição Estadual: ISENT0	
Local de Registro: Cartório		Data do Registro: 21/06/2004	
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020		Nº do Registro: 001052	
			FOLHA: 1
<b>Receita Bruta</b>			
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
Rendas de Aluguéis	653.970,02		
Rendas Empréstimos	27.982,59		
Doações e Subvenções	595,50		
Renda Loteamentos	12.667,85	895.216,96	
<b>OUTRAS RECEITAS</b>			
Outras Receitas	387,20		
Recuperação Despesas	9.366,69	9.755,89	
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>			
Receita Rend. Aplic. Financeiras	838,72		
Receita Juros/Multa de Mora	17.080,00	17.916,72	
<b>(=) Receita Líquida</b>			<b>722.889,57</b>
<b>(=) Superávit Bruto</b>			<b>722.889,57</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>			
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>			
Ordenados e Salários	109.245,02		
Férias + 1/3	12.695,82		
13º Salários	5.022,30		
F.G.T.S.	30.274,43		
INSS	38.938,07		
Vale Transporte	447,90		
Assistência Médica	28.172,33		
Rescisão Contratual	43.626,87		
Bolsa Estágio	6.787,80	275.208,54	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
Materiais de Limpeza e Outros	6.049,10		
Telefone	3.368,31		
Energia Elétrica	19.724,04		
Despesa Serviços Administrativos	26.265,33		
Consultoria/Assessoria Profissional	28.563,86		
Viagens e Representações	447,40		
Serviços Contábeis	15.942,00		
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	1.700,00		
Propaganda e Publicidade	10.830,29		
Água e Esgoto	25.084,29		
Despesas Com Chave/Chaveiros e Outros	190,00		
Frete e Carretos	70,00		
ACIR/CDL e Outros	5.187,60		
Despesas com Cartório	563,70		

RONDONÓPOLIS / MT, 31 de Dezembro de 2020

  
Jairo da Costa Lopes  
CONTADOR  
C.P.F. : 630.374.321-47 RG : 948710 SSPMT  
C.R.C. : MTMT006206008

  
Jose Severino da Silva Neto  
Presidente  
C.P.F. : 378.275.121-88  
R.G. : 0459567-8

Empresarial Contabilidade



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO		
<b>INSTITUTO DE DESEN ECON SUSTENTAVEL SOCI</b>		<b>0061</b>
Ave Marechal Rondon, 170 - SEM COMPLEMENTO - Centro CEP : 78700-075		
RONDONOPOLIS / MT		
CNPJ / CEI : 06.322.494/0001-07	Inscrição Estadual: ISENTA	
Local de Registro: Cantório	Data do Registro: 21/06/2004	Nº do Registro: 001052
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020		FOLHA: 2
Materiais de Escritório	1.692,36	
Despesa com Alimentação	1.229,10	
Despesa Com Combustível	2.750,00	
Manutenção/Reparos de Informática	1.229,08	
Despesas Diversas	3.417,73	
Materiais Auxiliares	4.425,31	
Copa/Cozinha e Refeitório	2.876,18	
Despesas Manut/Conserv. Instalações	58.918,20	
Despesa Segurança/Vigilância	9.173,65	
Manutenção/Reparos em Equipamentos	20.625,71	
Legais e Judiciais	1.902,26	
Assinatura Jornais/Revistas e Periodicos	700,00	
Despesas com Impressos	304,30	
Despesas Elétricas	648,27	
Despesas Com Aluguel Equipamentos	75,00	
Equipamentos Eletrônicos/Informática	1.871,66	
Serviços de Limpezas e Outros	7.270,00	
Despesas Hidraulicas	106,02	
Despesa Recarga/Manut.Impressoras	600,00	
Despesa Manut/Reparos Ar Condicionados	740,00	
Despesas Assessoria/Serviços Jurídicos	21.614,75	
Despesa com Gráfica	1.526,00	
Despesa Vale Alimentação/Refeição	29.380,26	
Despesa Com Portaria, Vigilância e Outro	27.768,08	
Mensalidade Associativa e Outros	3.277,50	
Software/Sistemas e Manutenção	12.446,00	360.573,44
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		
IPTU	1.302,65	
Taxas Estaduais	2.928,35	
PIS s/ Folha Pagto.	1.583,47	
Taxas Municipais	52,79	
Imposto Renda Fonte - IRRF	578,02	
I.R.F. S/ Rendimento Aplic. Financeira	152,05	6.597,33
<b>DESPESAS SOCIAIS</b>		
Plantas/Jardins e Outros	497,50	497,50
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
Tarifas Bancárias	1.904,58	
Tarifas Bancárias Sicob	4.778,63	
Descontos Concedidos	14.541,20	21.224,41
<b>(=) Superávit Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>58.788,35</b>
<b>(-) Despesas Não Operacionais</b>		

RONDONOPOLIS / MT, 31 de Dezembro de 2020

Jairo da Costa Lopes  
CONTADOR  
C.P.F.: 630.374.321-67 RG: 948710 SSPMT  
C.R.C.: MT-MT005205008

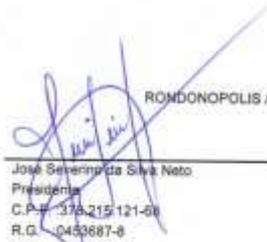
Jose Severino da Silva Neto  
Presidente  
C.P.F.: 376.216.121-68  
R.G.: 0463687-8

Empresarial Contabilidade



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO		
<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIOECONÔMICO</b>		<b>0061</b>
Ave Marechal Rondon, 170 - SEM COMPLEMENTO - Centro CEP : 78700-075		
RONDONÓPOLIS / MT		
CNPJ / CEI : 06.322.494/0001-07	Inscrição Estadual: ISENTA	
Local de Registro: Cartório	Data de Registro: 21/06/2004	Nº de Registro: 001052
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020		FOLHA: 3
<b>ENCARGOS PAGTOS, EM ATRASO</b>		
Juros e Multas por Mora	276,93	276,93
<b>PERDAS</b>		
Perdas Contratuais	18.678,78	18.678,78
<b>(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>39.832,64</b>

  
Jayro da Costa Lopes  
CONTADOR  
C.P.F. 530.374.321-87 RG : 948710 SSPMT  
C.R.C. - MT/MT006205008  
Empresarial Contabilidade

  
RONDONÓPOLIS / MT, 31 de Dezembro de 2020  
José Severino da Silva Neto  
Presidente  
C.P.F. 378.215.121-68  
R.G. 0433687-8



28/08/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE CREDITO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - ICDES**  
**CNPJ: 06.322.494/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:35 do dia 28/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **A27A.1DD0.7AD7.F9C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE CREDITO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL -  
ICDES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.322.494/0001-07  
Certidão nº: 20030815/2021  
Expedição: 28/06/2021, às 15:41:13  
Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE CREDITO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - ICDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.322.494/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [csdt@tst.jus.br](mailto:csdt@tst.jus.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0032626637**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 28/06/2021 Hora da emissão: 14:42:20**

**Nome/denominação do sujeito passivo: INSTITUTO DE DESENV ECON SUST SOCIAL E CULTURAL  
CNPJ: 06.322.494/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 27/07/2021.**

Fornecimento gratuito

**Número de Autenticação: TL9BAA22MB9L92L9**



28/08/2021

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.322.494/0001-07

**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENV ECON SUSTENT SOCIAL E CULT IDESSC

**Endereço:** AV AV MARECHAL RONDON 170 170 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT /  
78700-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021

**Certificação Número:** 2021041401411338192646

Informação obtida em 28/06/2021 15:40:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Instituto de Crédito e Desenvolvimento Econômico e Social -ICDES- Banco da Gente, CNPJ 06.322.494/0001-07 cumprindo o que determina o Estatuto Social e a Legislação vigente, examinou as demonstrações financeiras referente ao exercício de 2020, compreendendo: balanço patrimonial, demonstração do resultado do período, relatório financeiro, relatório de administração e demais demonstrativos relativos ao exercício de 2020 e certidões negativas. O Conselho Fiscal conclui que as referidas demonstrações refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira do Instituto e estão de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, pelo que são de parecer favorável quanto a sua aprovação.

Rondonópolis, 02 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
João Limirio da Silva Neto  
Conselheiro Fiscal

  
\_\_\_\_\_  
Almir Simão Araujo  
Conselheiro Fiscal

  
\_\_\_\_\_  
Elenita Alves Moreira  
Conselheira Fiscal Suplente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.

**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: AGOSTO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
554/2021	12/08/2021	LAGOTELA EIRELI EPP	EXECUTAR A OBRA DE CERCAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA, DO BAIRRO CIDADE SALMEN, JUNTO A SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 121.596,12 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 72/2021	

573/2021	18/08/2021	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INSTALAÇÕES DE TACHÕES EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO A SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 333.417,11 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021	
----------	------------	-------	--	-----------------------	---	--	--	----------------------------------	--

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	783/2019	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA		
6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	136/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.013 de 23 de agosto de 2021, Segunda-feira.**

4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	905/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	168/2021	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR	MEDEIROS ENGENHARIA - EIRELI	227/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 7.091,21	

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5010 DE 18/08/2021  
ONDE-SE LÊ**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA – ME	289/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 128.061,35	
--	--	----------	---	---------------------------------	----------------	--

**LEIA-SE**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA – ME	289/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 128.061,35	
--	--	----------	---	---------------------------------	----------------	--

**Rondonópolis-MT, 23 de Agosto de 2021.**

**Departamento de Contratos Administrativos  
Célia Regina F. Andrade Rebelato**